



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 08 de setembro de 2021.

SOLICITAÇÃO

CONVITE  PREGÃO  TP

DE: Marcelo Felipe Schmitt

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 132 / 2021

PROCESSO(S): 221 / 2021

222 / 2021

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito, Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo:

Item	Qty	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und.	<b>Serviços a serem realizados:</b> - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022. - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022; - Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022; - Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022; - Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022; - Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação; - AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo: a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo: I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.	R\$25.575,25	R\$25.575,25

0001



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

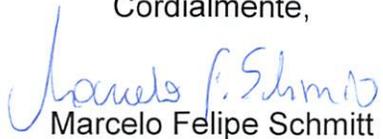
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 25.575,25** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Cordialmente,



Marcelo Felipe Schmitt

Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Educação, Saúde, Serviços Rodoviários e Assistência Social.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço..

4.2. A Contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Planalto não possui profissionais competentes para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

4.3. Justifica-se principalmente em virtude dos 26 processos em que o Procurador do Município de Planalto Sr. Patrique Mattos Drey menciona que a administração necessita realizar tal serviço a fins de elaboração do LTCAT para que se profira Juízo nos autos em tramite, se realize periodicamente os serviços, pois os processos foram motivados principalmente pela ausência do presente serviço, em que pese a definição de insalubridade / periculosidade e segurança no trabalho.

4.5. Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, contratos com municípios vizinhos e Pesquisa do Banco de Preços.

**4.6.** O valor final de R\$25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) teve como base o menor dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços. Sobre o valor, verificou-se que em outros municípios, com 127 (cento e vinte e sete) funcionários, o serviço foi realizado no estado do RS por R\$13.999,00. Levando em consideração que a quantidade de funcionários afeta diretamente o custo deste tipo de serviço, temos 402 (quatrocentos e dois) funcionários em Planalto e proporcionalmente para nossa realidade esse contrato ficaria bem acima do valor do menor orçamento.

**4.7.** Na pesquisa de preços percebeu-se que a média de preço para a contratação de serviço técnico em segurança do trabalho (mensalista) é de R\$4.553,82 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) por mês, justificando a contratação dos serviços pretendidos no valor apresentado nos orçamentos.

**4.7.** Servidores responsáveis pela cotação de preços: Marcelo Felipe Schmitt.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Qtd	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und.	<b>Serviços a serem realizados:</b> - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022. - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022; - Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022; - Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022; - Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022; - Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação; - AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo:  a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:	R\$25.575,25	R\$25.575,25

§ Boni 0004<sup>2</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.		
--	--	--	--	--	--

O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## 6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie, Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. Exclusivo Às microempresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME, MEI previsto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2. Trata-se de critério Menor Preço por Lote, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com readequação de cada item ao novo valor proposto do lote, Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Boni

3

0005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;
- b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;
- c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo), composto de:
  - 1- 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
  - 2- 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.
- d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. São responsabilidades da Contratante

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

β Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

## 9.2. São responsabilidades da Contratada

- a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3021

5

0007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

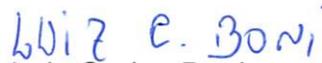
**10.1.** O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**10.2.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Planalto - PR, 08 de setembro de 2021.

  
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583**

**Fone/Fax: (046) 555-8100**

**85750-000**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE  
DIREITO DO JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE CAPANEMA/PR**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, já qualificado nos autos do processo autuado sob o número em epígrafe, vem, através de seu Procurador Jurídico subscritor, em manifestação ao r. despacho de mero expediente, expor e requerer o quanto segue:

A decisão proferida pelo MD. Juízo encontra-se escoreita no tocante à desnecessidade de produção de prova pericial individual, em contrariedade aos princípios administrativos inerentes à Fazenda Pública, nos moldes da manifestação encartada pela municipalidade ré no tocante à proposta de honorários periciais.

No tocante aos Laudos existentes arquivados no Município, o procurador subscritor apenas logrou êxito em encontrar o LTCAT elaborado no ano de 2005, conforme salientado por Vossa Excelência no r. despacho.

De qualquer modo, em que pese referido LTCAT contemple a categoria específica da autora (enfermeira), a devida especificação e adequação das funções não encontra-se em conformidade com o a atual especificação dos elementos do local de trabalho (sequer apontado naquele laudo, pois o mesmo não especificamente a função da autora, mas apenas genericamente todas as funções desempenhadas no local).

De qualquer modo, Excelência, o LTCAT antigo pende de elementos de forma circunstanciada, acerca da insalubridade e seus efeitos, encontrando-se defasado, necessitando de fato a devida atualização, pois sequer apresentou o grau de insalubridade perquirido pela parte autora, sendo em verdade, imprestável para que o Juízo profira Juízo de valor em sede de sentença.

Com efeito, após oficiar os gestores municipais acerca da presente demanda e das demais processos análogos, fora salientado que o ente municipal encontra-se realizando licitação (fase interna) para contratação de novos laudos de periculosidade e insalubridade, postulando-se o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos comprobatórios da referida alegação.

Ao exposto, postula-se a intimação da parte autora a fim de que se manifeste acerca de seu entendimento no tocante a utilização dos laudos atualizados, considerando-se os princípios administrativos salientados pelas partes e pelo Juízo, bem como o período necessário à conclusão do procedimento licitatório e elaboração dos laudos, o que pode ser objeto de ajuste processual em atenção ao princípio da colaboração das partes litigantes.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Planalto/PR, 12 de agosto de 2021.

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador - OAB/PR 40.209





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE  
OCUPACIONAL LTDA ME.**

**ENDEREÇO: AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 – SALA 3 | BAIRRO:  
CENTRO**

**CNPJ: 26.234.397/0001-70**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Qty	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und.	<p><b>Serviços a serem realizados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022.</li><li>- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022;</li><li>- Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022;</li><li>- Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação;</li><li>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo:</li></ul> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e</p>		25.575,25	25.575,25



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.			
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 25.575,25 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**DATA: 01/09/2021.**

**PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 03/09/2021.**

  
ASSINATURA COM CARIMBO

**OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.**

26.234.397/0001-70

TR CLINICA DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO E SAÚDE  
OCUPACIONAL LTDA

Av. Julio Assis Cavaleiro, 1770

SL 03 Centro CEP: 85601-000

Francisco Beltrão - PR

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** RODRIGO DE FREITAS <rodrigo@simocupacional.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de setembro de 2021 17:59  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Proposta Planalto - PR  
**Anexos:** IMG\_20210901\_0001.pdf

Boa tarde;

Segue anexo a proposta de prestação de serviço na área de segurança do trabalho.

Att.

Rodrigo de Freitas

----- Mensagem encaminhada -----

De: Tatiana Zanella dos Santos <[atendimento@simocupacional.com.br](mailto:atendimento@simocupacional.com.br)>

Data: 1 de set de 2021 15:42

Assunto: DIGITALIZAÇÃO

Para: Rodrigo <[rodrigo@simocupacional.com.br](mailto:rodrigo@simocupacional.com.br)>

Cc:

--

***Favor confirmar recebimento deste e-mail.***

***Att. Tatiana Zanella dos Santos***

***Técnica de Enfermagem - COREN nº 16068755/PR***

46 **99982-3912**   
46 **3523-6402**  
AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770  
CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO



**Site:** [www.simocupacional.com.br](http://www.simocupacional.com.br)



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ 34.081.017/0001/19, instalada na rua Cristóvão Colombo, 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, Realeza, Paraná, empresa especializada em projetos de Arquitetura, Engenharia e Ambientais das mais variadas complexidades, vem através deste apresentar proposta de preço:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Qtd	Und.	Descrição	R\$ Total
01	01	Und.	<p>Serviços a serem realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022.</li><li>- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022;</li><li>- Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022;</li><li>- Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação;</li><li>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo:</li></ul> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.</p>	27.650.00

TOTAL: R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 02/09/2021.

Realeza, 02 de setembro de 2021

FAROL 14 ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

Contratante

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** FAROL 14 PROJETOS <farol14consultoria@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de setembro de 2021 00:30  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento segurança no trabalho.  
**Anexos:** Orcamento Planalto.pdf

segue em anexo proposta de preço para prestação de serviços na prefeitura municipal de planalto relacionados a segurança no trabalho.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**ENDEREÇO: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770, SALA 01, CENTRO.**

**CNPJ: 30.848.174/001-70**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Qtd	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und.	<p><b>Serviços a serem realizados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022.</li><li>- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022;</li><li>- Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022;</li><li>- Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação;</li></ul> <p>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo:</p> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006,</p>		29.685,50	29.685,50



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

			nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.			
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 29.685,50 (Vinte nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 45 dias.**

**DATA: 01/09/2021.**

**PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 03/09/2021.**

**ASSINATURA COM CARIMBO**

**30.848.174/0001-70**

**ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770  
SL 01 B Centro CEP: 85601-000  
Francisco Beltrão - PR**



168

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
CONTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 101/2020  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
MEDICINA DO  
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Início.....: 30/10/2020 Término: 29/10/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020  
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (30),  
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (101), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (158)  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS  
ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS  
DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA  
SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
E LEGISLAÇÃO GERAL DE TRABALHO: LTRCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO, TREINAMENTO E  
QUALIFICAÇÕES.

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, E DE OUTRO POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua João Arisi, N.º 115, inscrita no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, neste ato representada pela PREFEITA, Senhora, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.327.473-4 SSP/PR e do CPF n.º 628.346.309-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA estabelecida na Rua Itabira, 1371 - Centro - CEP n.º 85.501-290 - na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.975.647/0001-39, representada pelo sócio administrador Senhor DANIEL VINICIUS RESENDE, inscrito na Cédula de Identidade n.º 9.275.170-8 e do CPF n.º 046.007.599-31, conforme Contrato Social em anexo ao processo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2020, homologado em 30/10/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivando a contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, visando as atualizações e acompanhamentos necessários dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO; treinamento e orientação quanto ao uso de EPIS - equipamentos de proteção individual, perícias médicas, assistência técnica pericial, treinamentos e orientações técnicas, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando as atualizações e acompanhamentos necessários dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo: LTCAT - (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou	mês	12,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL,**

periculosos, PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) conforme norma regulamentadora NR7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), ASO – Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); treinamento e orientação quanto ao uso de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, perícias médicas, assistência técnica pericial, treinamentos e orientações técnicas.				
<b>Total.....</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial Nº. 35/2020, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Fica avençado, que de acordo com as disposições do Processo Licitatório, a CONTRATADA, fica responsabilizada pelo fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira, em sua quantidade e qualidade, bem como a prestação dos serviços logo após a expedição da Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da Prestação de Serviço e de Fornecimento dos Materiais, descritos na Clausula Primeira, é de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, neste caso o índice a ser considerado será o INPC.

**Parágrafo Segundo** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Por se tratar de prestação de serviço de forma contínua fica estabelecido valor fixo mensal, e o pagamento serão efetuados mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, a qual deverá conter o atestado de recebimento do responsável do Departamento competente. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A fatura, após entregue no setor de compras, será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será devolvida imediatamente à contratada, para substituí-la.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas da presente licitação serão suportadas com recursos próprios e onerados as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento corrente:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Funcional: 04.122.0081.2.004 – Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior

30 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: 12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental

101 - 3.390.39.00.00.00.00 1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0331.2.020 – Ampliar o atendimento médico, odontológico e sanitário.

158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Em se tratando de prestação de serviços de forma mensal, sempre que os mesmos forem solicitados pela administração municipal. Considerando que a realização dos serviços dar-se-ão de forma diferenciada segue formas e prazos de execução:

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

6.1.1 Quando solicitado serviços de PPP e ASO (que incluem perícias, exames, laudos e avaliações de funcionários), a solicitação será realizada pela Contratante, e a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizá-las, inclusive a elaboração do laudo conclusivo.

6.1.1.1 Os serviços descritos no subitem 6.1.1 serão solicitados quinzenalmente, sendo assim, a cada 15 (quinze) dias a empresa deverá deslocar-se até o município para a realização dos serviços.

6.1.1.2 Em caso de necessidade por parte do município, poderão ser solicitados alguns casos de serviços previstos no subitem 6.1.1 extras aos prazos constantes no item 6.1.1.1, não onerando ao município custos adicionais advindos destes.

6.1.2 A contratada disponibilizará espaço na Unidade Básica de Saúde, sendo que a empresa deverá dentro do prazo máximo estabelecido no item anterior, definir dia e horário para a realização dos exames, afim de que a Contratada possa comunicar o avaliado para comparecer ao local estabelecido.

6.1.3 Nos casos de atualizações do LTCAT, PPRA e PCMSO deverão ocorrer de acordos com as legislações vigentes e pertinentes aos casos. Considerando que para essa execução envolve uma maior demanda de trabalho, a contratada, deverá iniciar mediante ordem de Serviço e terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para elaboração e entrega.

6.1.3.1 Além de atualizações dos documentos acima mencionados, a empresa deverá fazer levantamento técnico das áreas de risco, bem como apontamentos da existência de agentes nocivos (insalubres, perigosos, penosos), e quantas áreas de riscos existem em todos os departamentos do município, que deverão ser analisados, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes aos levantamentos e programas de prevenções mencionados, conforme instruções normativas e legislações que os regem.

6.1.4 A empresa vencedora deverá realizar treinamento e orientação quanto ao uso de EPIs – equipamentos de proteção individual, e demais questões pertinentes ao objeto em questão, devendo para isso, elaborar plano de trabalho, de forma a melhor prestar as orientações e instruções básicas aos servidores.

6.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Flor da Serra do Sul convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 O Município de Flor da Serra do Sul, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**FLOR DA SERRA DO SUL**

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 Em caso da prestação dos serviços e seus resultados forem avaliados como insuficientes pela Contratante, a contratada deverá repeti-los sem custos adicionais ao município sob pena de rescisão de contrato e aplicação de sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de VIGÊNCIA será 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, Inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais necessários e prestar os serviços, de conformidade com as determinações constantes do presente instrumento e, com qualidade, perfeição e segurança;
- b) utilizar pessoal capacitado para a execução dos serviços;
- c) manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou que vir a ter conhecimento nas suas dependências;
- d) propiciar aos empregados as condições e equipamentos necessários para que possam



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

- executar os serviços com plena segurança, sem que venha ocorrer qualquer acidente.
- e) assumir toda e qualquer responsabilidade por acidentes que venham ocorrer com os empregados que estão realizando os serviços, isentando assim o município de qualquer responsabilidade.
- f) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatório da execução dos serviços, objeto do Contrato;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas referentes aos seus empregados envolvidos na execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- i) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observadas no decorrer da execução dos trabalhos;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- m) A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública e Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Flor da Serra do Sul de toda e qualquer responsabilidade;
- n) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada;

**Parágrafo Terceiro.** O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será a *Secretaria de Administração*.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado no fornecimento dos objetos contratados implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**FLOR DA SERRA DO SUL.**

relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A falta de entrega total do ajuste ou entrega total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- c) No processo de aplicação de sanções são facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- d) Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, essa ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL.**

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 30 de Outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DANIEL VINÍCIOS  
RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por DANIEL  
VINÍCIOS RESENDE:04600759931  
Dados: 2020.11.05 12:30:45 -03'00'

DANIEL VINÍCIUS RESENDE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Armando Gualdi C. Goux*  
CPF: 077.227.379-07  
(Pela empresa)

NOME: *Juliana R. de Souza da Almeida*  
CPF: 070.437.648-50  
(Pelo município)





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2228

Página 5 / 100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PORTARIA Nº 261/2020

#### EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a pedido a Srta. CRISTINA FALENSKI, inscrita no RG sob Nº 91930277 SSP-PR, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR em 29 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 262/2020

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos referentes ao Processo Licitatório 51/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao Processo Licitatório nº 51/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TÓLDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMAZENHO, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 376/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA.	Jaciane Pasolini	Neusa Valente da Silva

Art. 2º-Os servidores designados têm como incumbência básica: I- obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II- acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III- Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV- Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º-Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 29 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 263/2020

#### CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE R. ZANELLA, inscrita no RG sob Nº 4.030.154-2-SSP-PR, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 03 de novembro de 2020, devendo retomar às suas atividades em 21/11/2020.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, em 30 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

L-4114518

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2020 - PR
CNPJ: 06.588.710/001-30 Rua João Alves, 116 - Fone (41) 3665-1132 C.E.P.: 85818-007 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo Administrativo: 64/2020 Processo de Licitação: 61/2020 Data do Processo: 08/10/2020
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos

- a) Processo Nº: 61/2020
- b) Licitação Nº: 35/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/10/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXISTENTE PELA LICITAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE (VIGAR PARA, PPR, ADO, TENDIMENTO E ORIENTAÇÃO).

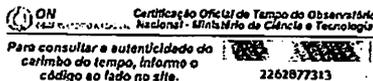
f) Fornecedores e bens declarados Vencedores (cf a coação)	Qtd de Itens	Medida Descritiva	(em Reais R\$) Total/Lota/Bem
00007 - POLIMÉRCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	1	0,0000	42.000,00 42.000,00

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020	LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal
---	---

000000000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. A Lei nº 11.743/2008 determina a validade e a força legal deste documento eletrônico que possui a mesma validade.



Para consultar e autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2262877313

http://dioems.com.br/

0028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 93/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: HFRANDES & CIA LTDA
Valor: R\$ 15.703,39 (quinze mil e setecentos e sessenta e três reais e 39 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 93/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: TECCLAGEM MADRYTEX LTDA
Valor: R\$ 15.703,39 (quinze mil e setecentos e sessenta e três reais e 39 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 94/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS E LUBRIFICANTES
Valor: R\$ 14.450,20 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e 20 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 95/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: GUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor: R\$ 7.875,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e 00 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 95/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: VIANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R\$ 9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e 00 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020

Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 97/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: ELIO PAPELARIA EIRELI
Valor: R\$ 2.442,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e 50 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 99/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: DEURIN & SOUZA LTDA
Valor: R\$ 20.267,14 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e 14 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 99/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: BABINSKI BOLSAS EIRELI
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 100/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: VIVD LICITAÇÕES EIRELI
Valor: R\$ 551,42 (quinhentos e cinquenta e um reais e 42 centavos)
Vigência: Início 28/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
Recursos: Dotação 2.027.333.90.30.00.00.00.00 (314) Saída 120.054,47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE INCLUEM TUDO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINA E COZINHA, ITENS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIDADANIA
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 102/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: AGROPECUARIA DAVO LTDA
Valor: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e 00 centavos reais)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 28/04/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2020
Recursos: Dotação 2.004.330.90.30.00.00.00.00 (26), 2.031.333.90.32.00.00.00.00 (240)

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.000 SACAS FERTILIZANTES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E LEITEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1339/2020
Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Contrato Nº: 101/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: POLIMEDICINA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 28/10/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2020
Recursos: Dotação 2.094.330.90.60.00.00.00 (30)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, LICIT. P.P.R.A. PCMSO, PPP ASO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES
Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº: 077/2020 - Contrato Nº: 152/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
Valor: R\$ 0,00 (zero)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 28/04/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/2019
Recursos: Dotação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº: 078/2020 - Contrato Nº: 155/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
Valor: R\$ 0,00 (zero)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 28/04/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 50/2019
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação Pública visando o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando coleta e análise e emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município
Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº: 079/2020 - Contrato Nº: 158/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: WAGNER L. BARELLA E CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 0,00 (zero)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 28/04/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 51/2019
Recursos: Dotação
Objeto: Credenciamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando coleta e análise e emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município

Aditivo Nº: 080/2020 - Contrato Nº: 162/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: FLORESTAL JP LTDA
Valor: R\$ 10.697,23 (dez mil e seiscentos e noventa e sete reais e 23 centavos)
Vigência: Início 30/10/2020 Término 14/12/2020
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2016
Recursos: Dotação
Objeto: Aquisição de mudas de Flores para jardim namorro do praças, verbas e serviços
Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 263/2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE R. ZANELLA, inscrita no RG sob Nº 4.030.154-2 - SSP-PR, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, referente ao período aquisitivo do 2020/2021, a partir de 03 de novembro de 2020, devendo retornar às suas atividades em 21/11/2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de outubro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 261/2020
EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO
Lucinda Rebelo de Lima Rosa, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. CRISTINA FALENSKI, inscrita no RG sob Nº 91930277 - SSP-PR, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo a partir de 29 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR em 29 de outubro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Reciclar é pensar no futuro. é preservar a vida.
Tribuna Regional logo and text.



A covid-19, doença que causa o Coronavírus, é assintomática em 84,3% dos casos, isso significa que a maioria das pessoas infectadas sequer sabe que está doente. Essa característica dificulta a contenção da doença. Diante disso, a única forma de reduzir o risco de infecção é manter distância de outras pessoas: manter uma distância mínima de 1 metro com quem estiver próximo, evitar locais fechados e com muitas pessoas, evitar locais com circulação de ar condicionado, evitar locais com circulação de ar condicionado, evitar locais com circulação de ar condicionado.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

Ano IX - Edição Nº 2228

Página 8 / 100

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 102/2020  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AGROPECUARIA DAMO LTDA  
 Valor.....: 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 29/04/2021  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2020  
 Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (240)  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 2.000 SACAS FERTILIZANTES, VISANDO À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E LEITEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 736/2020  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 080/2020 - Contrato Nº: 34/2016  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: FLORESTAL JP LTDA  
 Valor.....: 10.897,25 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 14/12/2020  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016  
 Recursos.....: Dotação.  
 Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores para ajardinamento de praças, vias e parques  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

04/11/2020

Contrato Nº.: 101/2020  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO  
 Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 29/10/2021  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020  
 Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (30), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (101), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (156)  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 077/2020 - Contrato Nº: 152/2019  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 29/04/2021  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 078/2020 - Contrato Nº: 155/2019  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 29/04/2021  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 079/2020 - Contrato Nº: 156/2019  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: WAGNER L. BARELLA E CIA LTDA - ME  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 30/10/2020 Término: 29/04/2021  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2020

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação  
 Padrão ICP-Brasil. A Mensagem Eletrônica do Diário Oficial  
 é autêntica e íntegra, conforme o que dispõe a Lei nº 12.547/2012.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
 Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
 Para consultar a autenticidade do  
 carimbo do tempo, informe o  
 código ao lado no site.

2262877313

<http://dioems.com.br/>

0030

**CONTRATO Nº 46/2021**  
**Data: 12/04/2021**

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 6.085.110-7 SSP-PR, CPF. N.º 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº. 1644, Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**CONTRATADA:** a empresa **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.515.302/0001-07, com sede e foro na Rua Minas Gerais E, 67, Centro na cidade de Chapecó, Estado do SC, CEP. 89801-015, representado pelo Senhor Marcelo Kopstein, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado do SC, CEP. 89801-015 portador do RG. N.º 4558678 e do CPF sob n.º 060.469.039-80.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

Este contrato tem por objeto o: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, junto as Secretarias, para um período de 36(trinta e seis) meses, com recursos Próprios, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na clausula terceira do PREGÃO N.º 22/2021 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 22/2021, homologado em: 12/04/2021, através da Portaria n.º 13.163/2021.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qt</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$. Unit</b>	<b>R\$. Total</b>
1	1	1,00	Un	Serviços a serem realizados: - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2020/2021. - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2020/2021; - Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2020/2021;	29.190,00	29.190,00

			<p>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2020/2021;</p> <p>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2020/2021;</p> <p>- Curso de CIPA – NR 05-2020/2021.</p> <p>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo:</p> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.</p>	
--	--	--	--	--

**Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto da licitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o Município não se obriga a retirar os serviços na sua totalidade.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até **12/04/2024**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

II - A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, e deverão ser entregues com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras, sendo entregues na totalidade da autorização.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer falha, defeito, vierem a ser recusados.

#### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr., ao contratado até o dia **15 do mês subsequente após a entrega**, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

#### **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03.01.0412800022.004000.3.3.90.39.05.00.00 – 3256

05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.05.00.00 – 3385

06.01.2060600052.011000.3.3.90.39.05.00.00 – 3387  
07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.05.00.00 – 3394 / 3395  
08.01.2781200082.031000.3.3.90.39.05.00.00 – 3399  
09.02.1030100242.110000.3.3.90.39.05.00.00 – 3401  
10.04.0824400112.120000.3.3.90.39.05.00.00 – 3432  
12.01.1854100122.152000.3.3.90.39.05.00.00 – 3433

### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA**

a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

**§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.**

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

h) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

i) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

l) Empresa deverá fornecer parecer técnico dos serviços realizados.

## **II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

## **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica designado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL**

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa Federal, sob n.º AE965CB4E427865B, expedida em 18/12/2021, com validade até 16/06/2022, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2021031401535854096002, expedida em 14/03/2021, com validade até 14/03/2021, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

#### **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

12/04/2021.

Santa Izabel do Oeste - PR,

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.**

**PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2021**

**PREGÃO Nº. 22/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, junto as Secretarias, para um período de 36(trinta e seis) meses, com recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 12/04/24.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais).

**DATA:** 12/04/21.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2021  
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese.

**CONTRATADA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.374.436/0001-46, com sede na AV. Davino Mattos , 280 SALA 304 - CEP: 29200430 - Bairro: Centro, Guarapari/ES, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. M7771183, e do CPF/MF nº.032.469.196-31, residente e domiciliado na Rua Oseias Santiago, 709 - CEP: 29210240 - Bairro: Itapebussu, Guarapari/ES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05)**, em atendimento às necessidades do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68904	MONITORAMENTO DE AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), confeccionado por engenheiro de segurança do trabalho para todos os servidores/função/cargo/local de trabalho e elaboração do perfil profissiográfico. As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: *Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratante; *Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; *Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como		UNID	32,00	562,50	18.000,00

			análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais; *Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; *Enquadramento quanto à aposentadoria especial (INSS); *Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção c/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;				
LOTE: 001 - Lote 001	2	68905	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR (NR-01) OU Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas vigentes. *Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação. *Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho; *Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção c/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano; *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.	UNID	705,00	8,51	5.999,55
LOTE: 001 - Lote 001	3	68906	DIMENSIONAMENTO DE CIPA POR UNIDADE E LOCAL; Dimensionamento de CIPA por unidade e local; *Acompanhamento e assessoria às questões relacionadas ao processo eleitoral; *Acompanhamento da eleição; *Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, dos membros eleitos e designados;	UNID	32,00	156,25	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	68907	ELABORAR O PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHADOR SEMPRE que solicitado. (As atualizações ficam por conta da empresa contratante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano).	UNID	705,00	9,92	6.993,60
LOTE: 001 - Lote 001	5	68908	ELABORAR LIP - LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) por unidade, cargo e local.	UNID	705,00	9,21	6.493,05
LOTE: 001 - Lote 001	6	68909	ELABORAR AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL.	UNID	32,00	390,62	12.499,84
TOTAL							54.986,04

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Os pedidos serão encaminhados à prestadora de serviços pelo fiscal do contrato, o qual, a cada solicitação indicará os prazos de conclusão dos trabalhos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor

de **R\$ 54.986,04** (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

<b>Conta da Despesa</b>	<b>Grupo da Fonte</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>
240	Exercício	03.001.04.11.0402.2017.3.3.90.39.00.00	000

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, após a entrega do produto, e para o pagamento, a empresa deverá anexar à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, além de cópia do **Termo Circunstanciado**. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na falta de apresentação dos documentos indicados na Cláusula Quarta, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços dos produtos poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será

atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([compras@realeza.pr.gov.br](mailto:compras@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

**I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Juliana Aparecida Serpa Dandolini (Contato: 46 – 3543 1122 ou rza.saudedotrabalhador@gmail.com) e como suplente o Senhor Bruno

Felipe Viar Martini. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE e fica proibida a Subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Artigo 80 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº 69/2021 - Processo Licitatório nº 129/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante completo nos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 19 de Agosto de 2021.

**MUNICIPIO DE REALEZA  
CONTRATANTE**

**SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI  
08813810989

DIANA BAMBERG  
07699097955



## Relatório de Cotação: Técnico Segurança do trabalho

Pesquisa realizada entre 31/08/2021 10:13:35 e 31/08/2021 10:16:21

Relatório gerado no dia 31/08/2021 10:17:11 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: tecnico

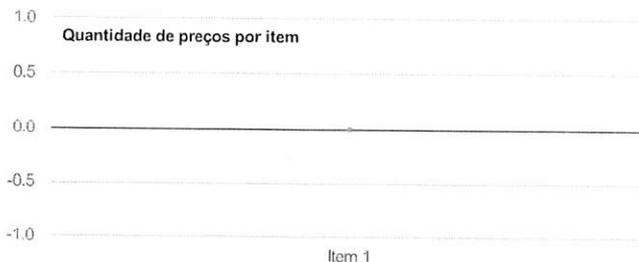
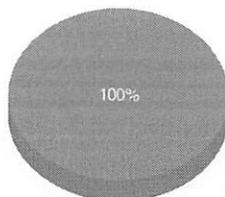
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
6 / 0	1	R\$ 4.553,82 (un)	-	R\$ 4.553,82	R\$ 4.553,82
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço	
1	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	PR	04/2021	R\$ 4.100,33	
2	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	PR	05/2021	R\$ 4.100,33	
3	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	PR	06/2021	R\$ 5.188,97	
4	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	PR	06/2021	R\$ 4.483,75	
5	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SC	05/2021	R\$ 4.381,11	
6	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SC	06/2021	R\$ 5.068,40	
Valor Unitário					R\$ 4.553,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.553,82

Valor Global: R\$ 4.553,82

#### Valor do item em relação ao total

● 1) tecnico



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/08/2021 10:17:11 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQylQvFuqFcfMubm6dFRnydKHKMK7r0SnZaLORrs  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQylQvFuqFcfMubm6dFRnydKHKMK7r0SnZaLORrs)  
token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQylQvFuqFcfMubm6dFRnydKHKMK7r0SnZaLORrs

## Item 1: tecnico

Preço Estimado: R\$ 4.553,82 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.553,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.553,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tecnico em segurança do trabalho (mensalista)	

## Preço Sinapi 1

R\$ 4.100,33

Preço Complementar

Codigo Produto: 00040944

Descrição: TECNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

Mês/Ano: 04/2021

UF: PR

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

## Preço Sinapi 2

R\$ 4.100,33

Preço Complementar

Codigo Produto: 00040944

Descrição: TECNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

Mês/Ano: 05/2021

UF: PR

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

## Preço Sinapi 3

R\$ 5.188,97

Preço Complementar

Codigo Produto: 00040944

Descrição: TECNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

Mês/Ano: 06/2021

UF: PR

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não

## Preço Sinapi 4

R\$ 4.483,75

Preço Complementar

Codigo Produto: 00040944

Descrição: TECNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

Mês/Ano: 06/2021

UF: PR

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

## Preço Sinapi 5

R\$ 4.381,11

Preço Complementar



Relatório gerado no dia 31/08/2021 10:17:11 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIQvFuqFcfMubm6dFRnydKHKMK7r0SnZaLORrs

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIQvFuqFcfMubm6dFRnydKHKMK7r0SnZaLORrs

Código Produto: 00040944

Descrição: TÉCNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

Mês/Ano: 05/2021

UF: SC

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 6

Preço Complementar

R\$ 5.068,40

Código Produto: 00040944

Descrição: TÉCNICO EM SEGURANCA DO  
TRABALHO (MENSALISTA)

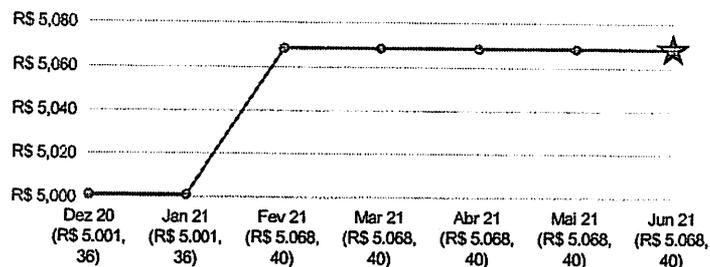
Mês/Ano: 06/2021

UF: SC

Unidade: MES

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tecnico

- Nenhum preço selecionado.

- 6 preços de Fontes complementares (SINAPI), coletados entre os dias 01/04/2021 00:00:00 e 01/06/2021 00:00:00.



927374.102021.3037.4512.391433175



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00010/2021

Às 10:30 horas do dia 27 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria Coren-RS nº 008/2021 de 06/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 62-21, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviços para Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho para os empregados e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Consultoria e assessoria - segurança do trabalho**Descrição Complementar:** Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP para o Coren-RS e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional ao Coren-RS - (PCMSO). Até 127 usuários.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.969,3500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.999,0000 .**Histórico****Item: 1 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	Sim	Sim	1	R\$ 16.500,0000	R\$ 16.500,0000	26/05/2021 19:58:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP para o Coren-RS e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional ao Coren-RS - (PCMSO). Até 127 usuários.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 16.969,3500	R\$ 16.969,3500	24/05/2021 10:04:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP para o Coren-RS e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional ao Coren-RS - (PCMSO).							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.690.075/0001-70	AIROLDI & CAMPOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 16.969,3500	R\$ 16.969,3500	26/05/2021 16:09:44
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP para o Coren-RS e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional ao Coren-RS - (PCMSO). Até 127 usuários.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.285.064/0001-74	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 16.969,3500	R\$ 16.969,3500	26/05/2021 18:56:44
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais							

vantajosa para a contratação de serviços para Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP e serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho para os empregados e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Porte da empresa:** ME/EPP

01.445.412/0001-06	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 16.969,3500	R\$ 16.969,3500	27/05/2021 10:24:54
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Elaboração do PPRA, LTCAT, PPP para o Coren-RS e serviços de assistências médica de segurança e medicina do trabalho, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional ao Coren-RS (PCMSO). Até 127 usuários.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.969,3500	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:30:00:383
R\$ 16.969,3500	01.445.412/0001-06	27/05/2021 10:30:00:383
R\$ 16.969,3500	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:30:00:383
R\$ 16.969,3500	19.690.075/0001-70	27/05/2021 10:30:00:383
R\$ 16.500,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:30:00:383
R\$ 16.400,0000	19.690.075/0001-70	27/05/2021 10:37:56:937
R\$ 16.000,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:40:00:480
R\$ 16.100,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:42:51:713
R\$ 15.990,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:45:33:970
R\$ 15.999,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:46:26:993
R\$ 15.900,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:47:38:753
R\$ 15.899,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:48:15:120
R\$ 15.989,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:48:34:953
R\$ 15.812,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:49:10:850
R\$ 15.000,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:49:30:263
R\$ 14.999,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:51:36:620
R\$ 14.900,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:51:54:130
R\$ 14.998,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:52:28:680
R\$ 14.989,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:53:28:067
R\$ 14.899,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:54:03:687
R\$ 14.898,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:54:38:273
R\$ 14.980,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:54:38:533
R\$ 14.800,0000	15.037.405/0001-71	27/05/2021 10:55:21:623
R\$ 13.999,0000	03.285.064/0001-74	27/05/2021 10:56:01:933
R\$ 14.897,0000	28.695.298/0001-10	27/05/2021 10:58:22:510

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/05/2021 10:30:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/05/2021 10:54:57	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/05/2021 10:54:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 14.898,0000 e R\$ 14.980,0000.
Encerramento	27/05/2021 10:59:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/05/2021 10:59:58	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	27/05/2021 11:12:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 13.999,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/05/2021 11:13:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/05/2021 11:16:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/05/2021 13:44:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/05/2021 13:45:04	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74.

0053

Habilitação de  
fornecedor

27/05/2021 13:46:35 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI - CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	27/05/2021 10:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2021 10:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2021 10:54:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14.898,0000 e R\$ 14.980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:59:57 do dia 27/05/2021.
Sistema	27/05/2021 10:59:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/05/2021 11:00:31	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	27/05/2021 11:07:20	Para CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI - Bom dia, licitante! Podemos negociar o valor?
03.285.064/0001-74	27/05/2021 11:08:34	Bom dia Sr. Pregoeiro
03.285.064/0001-74	27/05/2021 11:10:00	Infelizmente não temos mais como reduzir, estamos já no limite, para manter uma boa prestação de serviço.
Pregoeiro	27/05/2021 11:11:35	Para CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI - Ok. Obrigada.
Sistema	27/05/2021 11:13:06	Senhor fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/05/2021 11:16:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	27/05/2021 11:26:25	Para CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI - O pregão será suspenso e retornamos às 13 horas e 30 min com o resultado da habilitação.
03.285.064/0001-74	27/05/2021 11:28:50	ok, obrigado!
Sistema	27/05/2021 13:44:51	Senhor fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/05/2021 13:45:04	Senhor fornecedor CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	27/05/2021 13:46:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/05/2021 13:47:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/05/2021 às 14:17:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura da sessão pública	27/05/2021 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/05/2021 11:00:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	27/05/2021 11:33:43	Previsão de reabertura: 27/05/2021 13:33:00; Verificação da documentação de habilitação.
Reativação	27/05/2021 13:43:03	
Abertura do prazo	27/05/2021 13:46:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/05/2021 13:47:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/05/2021 às 14:17:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, **0054**

Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:19 horas do dia 27 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANESSA LAGEMANN DREHMER  
**Pregoeiro Oficial**

---

ANTONIELA AFONSO COIMBRA CRECZYNSKI  
**Equipe de Apoio**

---

FILIFE LOPES MOREIRA  
**Equipe de Apoio**

---

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO  
**Equipe de Apoio**

---



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 08 de setembro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 08 de setembro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças / Contabilidade

**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação visando 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, expedido por Vossa Excelência na data de 08/09/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 20

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	290.000,00	290.000,00	258.435,68	31.564,32
103 Departamento de Administração Geral	290.000,00	290.000,00	258.435,68	31.564,32
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	290.000,00	290.000,00	258.435,68	31.564,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00260 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00	290.000,00	258.435,68	31.564,32
<b>Total Geral</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>258.435,68</b>	<b>31.564,32</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2021

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2021

### PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo segue:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und	<b>Serviços a serem realizados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022.</li><li>- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022;</li><li>- Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022;</li><li>- Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação;</li><li>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades</li></ul>	25.575,25	25.575,25



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

			<p>Administrativas, compreendendo no mínimo:</p> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.</p>		
--	--	--	---	--	--

**EMPRESA:** TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.

**CNPJ N° 26.234.397/0001-70**

Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Sala 3, Centro, Francisco Beltrão - PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## PRAZO DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no termo de referência, devendo iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

Os serviços contratados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 dias a partir da assinatura do contrato

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - PR. .... de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Luiz E. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2021 DISPENSA Nº ...../2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo segue:

Ite m	Qty	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
		.			



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

01	01	Und	<p><b>Serviços a serem realizados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022.</li><li>- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022;</li><li>- Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022;</li><li>- Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022;</li><li>- Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação;</li><li>- AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades Administrativas, compreendendo no mínimo: a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo: I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais</li></ul>	R\$25.575,25	R\$25.575,25
----	----	-----	--	--------------	--------------



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.		
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no termo de referência, devendo iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses. Os serviços contratados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 dias a partir da assinatura do contrato

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso.
- f) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- g) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
.....  
.....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a **prestação de serviços de engenharia em segurança do trabalho** para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 08 de setembro de 2021, emitida pela Secretaria de Administração, o valor máximo do objeto é de R\$ 25.575,25, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

Em data de 08 de setembro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 08 de setembro de 2021, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 14 de setembro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso I da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ **25.575,25**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável e adequada.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

<sup>4</sup> Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

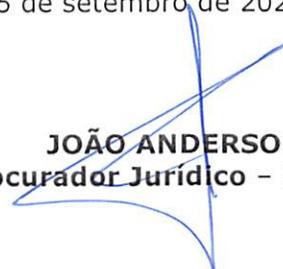
**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, os Procuradores Jurídicos já fizeram recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 15 de setembro de 2021.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 16 de setembro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a 2.1.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**  
**CNPJ: 26.234.397/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:31 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **C623.5AD2.A794.56C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.234.397/0001-70  
Certidão nº: 28454853/2021  
Expedição: 16/09/2021, às 10:49:43  
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.234.397/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº32132/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

**CNPJ:** 26.234.397/0001-70

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306530

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210272

**ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 - SL03 Q 142 L 07A - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de fisioterapia, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	16/09/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	15/11/2021
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA		/ LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTJ5XCH9RBH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/09/2021 - 10:49:49  
Qualquer rasura invalidará este documento.

0077

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.234.397/0001-70

**Razão Social:** TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL

**Endereço:** RUA AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1770 / CENTRO / / / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083102532130713097

Informação obtida em 16/09/2021 10:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024984513-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.234.397/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4ª Alteração de Contrato Social  
A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/09/1986, empresário, natural de Tapira-Pr., residente e domiciliado á Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.366-5 SSP/PR, expedida em 02/04/2008 e CPF n.º 052.037.959-40, ADEMIR ARLEN CARMINATTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1973, empresário, natural de Campos Novos - SC, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Paraná, a Rua Valencia, n.º 53, Bairro Seminario, cep n.º 85.605-641, portador da RG n.º 8.813.738-8 do Instituto de identificação do Paraná, expedida em 26/08/1999 e CPF n.º 732.836.659-15, Sócios componentes da sociedade empresarial ltda, que gira sob o nome empresarial de A R CLINICA DE SEGURANÇA DE TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, inscrita no cnpj n.º 26.234.397/0001-70, tendo sua sede e foro à Avenida Julio Assis Cavaleiro, 1778, sala 01, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208460415 em sessão no dia 26 de setembro de 2016, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração, na melhor forma de direito e sob as clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA –Ingressa na sociedade TAISE SIGNORINI, brasileira, nascida em 22/05/1985, empresaria, natural de Juina-MT, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portadora da cédula de identidade RG n.º 1471863-4 SSP/PR expedida em 13/07/2000 e CPF n.º 002.664.751-67.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara ser conhecedora plena da situação econômica e financeira da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declaram sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA – O sócio ADEMIR ARLEM CARMINATTI, que possuía R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, retira-se da sociedade vende e transfere à TAISE SIGNORINI, R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; cujo pagamento a sócia adquirente o faz neste ato em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido dados os seus

4ª Alteração de Contrato Social  
A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a título que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
RODRIGO MASCHIO DE FREITAS	3.000	50,00%	R\$ 3.000,00
TAISE SIGNORINI	3.000	50,00%	R\$ 3.000,00
TOTAL	6.000	100,00%	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação da sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - Os socios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social do endereço da empresa de “Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000”, passa a ser à “Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1770, Sala 03 Piso A, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000”.

CLAUSULA NONA – Fica alterada o objeto social da empresa passa a ser “Clinica de servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho, clinica de atividades de fisioterapia, clinica de atividades de terapia ocupacional, treinamento em

4ª Alteração de Contrato Social  
A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de arquitetura, clínica médica de segurança do trabalho, medicina do trabalho, realização de exames ocupacional, serviços de engenharia.”

CLAUSULA DÉCIMA - Fica alterado a Cláusula Primeira Contrato Social, onde consta: A sociedade girará sob a denominação social de A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, passa a ser: A sociedade girará sob a denominação social de “T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em virtude das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/09/1986, empresário, natural de Tapira-Pr., residente e domiciliado á Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.366-5 SSP/PR, expedida em 02/04/2008 e CPF n.º 052.037.959-40, TAISE SIGNORINI, brasileira, nascida em 22/05/1985, empresaria, natural de Juina-MT, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portadora da cédula de identidade RG n.º 1471863-4 SSP/PR expedida em 13/07/2000 e CPF n.º 002.664.751-67, Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de T R CLINICA DE SEGURANÇA DE TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, inscrita no cnpj n.º 26.234.397/0001-70, tendo sua sede e foro á Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01, Bairro Centro,

**3ª Alteração de Contrato Social**  
**A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E**  
**SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME**  
**CNPJ N.º 26.234.397/0001-70**  
**NIRE N.º 41208460415**

Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208460415 em sessão no dia 26 de setembro de 2015, consolida-se o seu contrato social primitivo e posterior alteração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de “T R CLINICA DE SEGURANÇA E TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1770, Sala 03 Piso A, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto será de “ CLINICA DE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CLINICA DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, CLINICA DE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, CLINICA MEDICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO MASCHIO DE FREITAS	3.000	3.000,00
TAISE SIGNORI	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª Alteração de Contrato Social  
A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá à RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

3ª Alteração de Contrato Social  
A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E  
SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME  
CNPJ N.º 26.234.397/0001-70  
NIRE N.º 41208460415

CLAUSULA DÉCIMA 5ª –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –  
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma), única via de igual teor.

Francisco Beltrão – Pr., 15 de Janeiro de 2021.

---

Rodrigo Maschio de Freitas  
CPF n.º 052.037.959-40

---

Taise Signori  
CPF n.º 002.664.751-67

---

Ademir Arlen Carminatti  
CPF n.º.732.836.659-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05203795940	RODRIGO MASCHIO DE FREITAS
83996044968	CLESIO GONZATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 16:18 SOB N° 20207807906.  
PROTOCOLO: 207807906 DE 23/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100334324. CNPJ DA SEDE: 26234397000170.  
NIRE: 41208460415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.  
TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.234.397/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO SALA 3 PISO A
---	----------------	------------------------------

CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-6402
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 19:43:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0087

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021, às 16:00hrs (dezesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 040/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, com o valor total de R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), 2ª colocada FAROL 14 ASSESORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, com o valor total R\$27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais), 3ª colocada ENGTECHNE ASSESORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com o valor total de R\$29.685,50 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Foram realizadas pesquisas no banco de preço e com municípios vizinhos, afim de verificar o preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

  
ANA SARA WELTER  
Membra  
072.454.189-69



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2021

### PROCESSO N° 222/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo segue:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Und	<b>Serviços a serem realizados:</b> - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA – 2021/2022. - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 2021/2022; - Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde – PCMSO – 2021/2022; - Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP – 2021/2022; - Elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP – 2021/2022; - Curso de CIPA – NR 05 - 2021/2022 para treinamento e implantação; - AET- O objeto consiste na elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, e suas demais Unidades	25.575,25	25.575,25



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Administrativas, compreendendo no mínimo:</p> <p>a) Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:</p> <p>I. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.</p>		
--	--	---	--	--

**EMPRESA:** TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.

**CNPJ N° 26.234.397/0001-70**

Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Sala 3, Centro, Francisco Beltrão - PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## PRAZO DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no termo de referência, devendo iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

Os serviços contratados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 dias a partir da assinatura do contrato

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - PR. 16 de setembro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 040/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR.

**EMPRESA:** TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.

**VALOR:** R\$ 25.575,25 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**DATA:** 16 de setembro de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:FC3C267F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2021. Edição 2351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>